

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: segunda-feira, 1 de Junho de 2015 20:06

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 790/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 790/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	790/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	João Gama
Morada ou Sede:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 790/XII Envio em anexo contributo-010620152002.pdf João Gama
Data:	01-06-2015 20:05:50

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 790/XII

A Constituição da República Portuguesa dispõe no seu artigo 24º no número 1 que «a vida humana é inviolável». E no artigo 36º do ponto 5 que «os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos».

O Relatório-Parecer 15/CNECV/95 do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (Lei n.º 24/2009, de 29 de Maio com alteração pela Lei n.º 19/2015 de 6 de Março), sobre a Experimentação do Embrião vinha dizer que:

«a vida humana merece respeito, qualquer que seja o seu estágio ou fase, devido à sua dignidade essencial. O embrião é em qualquer fase e desde o início os suportes físico e biológico indispensáveis ao desenvolvimento da pessoa humana e nele antecipamos aquilo que há-de vir a ser: não há, pois, razões que nos levem a estabelecer uma escala de respeito.» (Relatório-Parecer 15/CNECV/95, p. 2)

O Relatório-Parecer 19/CNECV/97 do CNECV, no seu ponto 6, vinha dizer-nos, a propósito dos Projectos de Lei 177/VII (apresentado pelo PCP) e 235 e 236/VII (subscritos por grupos de deputados do Partido Socialista) que admitir o aborto «invocando razões de carácter sociológico ou económico, é rebaixar a dignidade humana (conceito orientador e chave da Constituição da República Portuguesa) através de argumentação baseada em critérios de interesse particular». E que o aborto seria comparável à instituição da eutanásia involuntária «de cidadãos deficientes, incapazes ou dementes, sempre que a sua família não lhe pudesse oferecer "condições razoáveis de subsistência e educação" ou quando a existência desses diminuídos "fosse susceptível de lhe criar uma situação social ou económica incomportável"».

De todos os abortos realizados legalmente em Portugal¹, 97,05% são feitos «por opção da mulher». Destes, 18,49% são feitos a mulheres «especialistas das profissões intelectuais e científicas» e «quadros superiores da administração pública, dirigentes e quadros superiores de empresa». As mulheres desempregadas e nas categorias de rendimentos mais baixos (agricultores, operários, artífices e outros trabalhadores qualificados; pessoal administrativo, serviços e similares; trabalhadores não qualificados) representam 39,56% das que a ele recorrem «por opção».

¹ segundo os dados dos relatórios produzidos pela Direcção-Geral da Saúde 2008-2013, Lei n.º 16/2007 de 17 de Abril

Os baixos rendimentos parecem ter influência na «escolha» pelo aborto. Contudo não dispomos de informação sobre o aborto clandestino ou realizado em países estrangeiros em mulheres portuguesas.

Considerando hipoteticamente um cenário em que dos 11446 abortos registados e realizados em serviços públicos de saúde em 2013 «por opção da mulher» e por processo medicamentoso, todos fossem ambulatoriais e nenhum desse origem a internamento nem outras complicações, os custos estariam em 3,2 Milhões de Euros (considerando os custos constantes da tabela anexa da Portaria n.º 20/2014 de 29 de Janeiro). A este cenário soma-se a eventual impossibilidade, após o aborto, de voltar a engravidar.

As mulheres e homens portugueses têm em média 1,03 filhos mas pretendem ter 1,78 (Inquérito à Fecundidade 2013 – INE/FFMS). E apenas 8% dos residentes em Portugal em período fértil (7% das mulheres e 9% dos homens) não têm, nem pretendem vir a ter nenhum filho (“childlessness” definitivo).

No relatório do Inquérito à Fecundidade 2013² pode ler-se que «segundo McDonald (2002-2003)³, é possível manter níveis moderados de fecundidade (entre 1,7 e 1,9 filhos) mediante a implementação consistente de políticas públicas».

O remédio para aumentar a fecundidade em Portugal parece estar nas políticas sociais de incentivo à natalidade.

João Gama, 01/06/2015

² Online em https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=218612251&att_display=n&att_download=y, consultado em 01/06/2015 às 19:55

³ McDonald, Peter (2002-2003). “Sustaining fertility through public policy: the range of options”. Population, 57. Pp. 417-446.